



## PROJETO DE LEI Nº 011/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.905.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 1.905.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS)**, destinado ao **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, consoante especificação a seguir:

|      |                                                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |
| 1010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |
| 12   | EDUCAÇÃO                                                                   |
| 365  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                          |
| 0013 | TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO                                                     |
| XXXX | MANUTENÇÃO DO PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA |

| Dotação | Descrição                     | Fonte de Recurso | Valor            |
|---------|-------------------------------|------------------|------------------|
| 3390.30 | Material de Consumo           | 1570             | R\$ 100.000,00   |
| 4490.52 | Equipamentos e Mat.Permanente | 1570             | R\$ 905.000,00   |
| TOTAL   |                               |                  | R\$ 1.905.000,00 |

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de

Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 26 de junho de 2024.

ELIZIANE  
FERREIRA COSTA  
LIMA:64805395400

Assinado digitalmente por ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA:64805395400  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=ILM BRANCO, OU=2577457030168, OU=Brasão de Armas  
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA:64805395400  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.26 11:02:25-0307  
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
PREFEITA